

EDITAL N.º 001/2016

Dispões sobre a disponibilidade pública das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, relativas ao Exercício de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quanto virem a ter conhecimento do presente, e interessar possa, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, que se encontrará na sede da Câmara Municipal, à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, referente ao Exercício Financeiro de 2015, de responsabilidade do Gestor Guilherme Menezes de Andrade.

As contas em questão estarão disponíveis para exame e apreciação de qualquer contribuinte no período de 1º de abril a 30 de maio de 2015, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em fiel observância ao disposto no art. 54, *Parágrafo Único*, da Lei Complementar Estadual n.º 06/91; art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia; art. 31, § 3º, da Constituição Federal; art. 49 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e § 3º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Diretoria Administrativa - situada na sala 401, 4º andar, da sede do Legislativo - munido de documento de identificação, a fim de preencher requerimento próprio, oportunidade em que serão definidas datas e horários para apreciação de toda documentação que integra a prestação de contas.

Findo o prazo de disponibilidade pública, a Prestação de Contas, juntamente com quaisquer questionamentos dos contribuintes, serão enviados ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, até a data limite de 15/06/2015, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 06/91.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Vitória da Conquista – BA, 31 de março de 2016.

Gilzete da Silva Moreira
Presidente da Câmara